

Decisão ORDINÁRIA Nº 456/1995 Processo TCDF Nº 499/1995

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3054, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995

PROCESSO Nº 499/95

RELATOR: Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA

EMENTA: Consulta formulada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal sobre a aplicabilidade do Decreto Legislativo no 007, de 1994, do Congresso Nacional, a partir de 1o de janeiro de 1995, conforme o Parecer no 004/94, da Consultoria Jurídica daquela Casa.-CLDF (109-8)

DECISÃO Nº 456/1995

O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. atender, em caráter excepcional, a consulta formulada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para respondê-la nos seguintes termos a) o ato legislativo, de teor explícito e condizente com a economia interna da Câmara Legislativa, é insusceptível de avaliação e controle por parte desta Corte de Contas; b) superada a preliminar antes aventada, a título de colaboração, não se vislumbra ilegalidade, teoricamente, na tese contida no Parecer no 004/95-CJ, da Consultoria Jurídica da CLDF, desde que, na sua aplicação prática, o valor nominal a pagar em cada mês (inclusive no de janeiro/95), não ultrapasse o limite máximo fixado no artigo 27, parágrafo 2o da Constituição, e previsto no parágrafo 3o do artigo 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal; II. determinar a remessa ao Sr. Presidente da Câmara Legislativa do DF, de cópias desta decisão e do inteiro teor do parecer no 3/95-CJP, de 8/2/95 e do seu aditamento, datado de 13/2/95, ambos da lavra do Dr. Sebastião Baptista Affonso, Consultor Jurídico da Presidência do TCDF; III. autorizar a remessa dos autos à 1a ICE, para que considere os aspectos técnicos aqui abordados na análise dos processos conexos com a matéria e, uma vez cumprida esta decisão, adote as providências cabíveis.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE FEVEREIRO DE 1995

PUBLICAÇÃO: DODF de 22/02/1995, págs. 33/46

Este documento para consulta decorre da migração de dados.

Em caso de dúvida, contactar a Secretaria das Sessões do TCDF - Telefones: 314-2127 e 314-2129.